



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 82, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Comissão para a realização de Diligências Administrativas no âmbito da Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação e designa seus membros.

O PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Portaria PROGEPE/UFJF nº 142, de 10 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23071.940988/2026-51, que trata de manifestação encaminhada pela Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas;

CONSIDERANDO as orientações apresentadas pela Diretoria de Controle Institucional (DICI), por meio do Despacho SEI nº 3297988, de 20 de outubro de 2026, quanto à necessidade de realização de diligências administrativas complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução administrativa, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, confidencialidade e respeito à dignidade das pessoas envolvidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para a realização de Diligências Administrativas, no âmbito da Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação (PROSDAV), destinada à realização de oitivas individuais e demais diligências complementares necessárias à instrução do Processo SEI nº 23071.940988/2026-51, com a finalidade de subsidiar a conclusão do Juízo de Admissibilidade pela autoridade competente.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão:

I - MICHÈLE CRISTINA RESENDE FARAGE, Pró-Reitora Adjunta de Sistemas de Dados e Avaliação, SIAPE nº 3164997, que a presidirá;

II - VILMA LÚCIA PEDRO, Coordenadora de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), SIAPE nº 1854344, na condição de membro;

III - MÁRCIA FERREIRA RIBEIRO, Secretária da Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação, SIAPE nº 2866654, na condição de membro e secretária da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Planejar, organizar e realizar as oitivas individuais das servidoras, observadas as orientações da Diretoria de Controle Institucional;

II - Adotar as providências necessárias à realização das oitivas em ambiente reservado e adequado, assegurando condições de confidencialidade, respeito e liberdade de manifestação;

III - Proceder à elaboração dos respectivos termos de declarações ou atas, garantindo sua leitura, conferência e assinatura pelas pessoas presentes ao final de cada oitiva;

IV - Organizar e preservar os documentos produzidos, observadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e acesso às informações;

V - Realizar outras diligências complementares diretamente relacionadas ao objeto do processo, quando necessárias e pertinentes à instrução administrativa;

VI - Apresentar relatório conclusivo das atividades realizadas, com a descrição das diligências e dos elementos informativos obtidos, para subsidiar a análise da autoridade competente.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão natureza exclusivamente preliminar e instrutória, não constituindo procedimento disciplinar nem implicando antecipação de juízo sobre as alegações ou sobre eventual responsabilidade funcional.

Parágrafo único. A Comissão deverá observar a imparcialidade, a discricção, a proteção das informações sensíveis e o respeito aos direitos de todas as pessoas envolvidas, restringindo o acesso à documentação às pessoas formalmente autorizadas.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório à Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA

PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 21/10/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3301400** e o código CRC **75E8A4B6**.